

**LEI COMPLEMENTAR N.º 137/2017
DE 27 DE JUNHO DE 2017**

"Dispõe sobre inclusão de parágrafo 5.º ao artigo 143 da Lei Complementar n.º 026/96 que especifica e dá outras providências."

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR Nº137 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Art. 1.º - O artigo 143 da Lei Complementar n.º 026/96 de 23 de Janeiro de 1996, passa a vigorar acrescido do artigo 5.º na conformidade do que especifica:

"Art. 143 - A gratificação de Natal será paga, anualmente, a todo funcionário municipal, independente da remuneração a que fizer jus.

**§ 1.º (...)
(...)**

§ 5.º - A Gratificação de Natal de que trata o caput poderá ser paga em até 02 (duas) parcelas, sendo à primeira devida à partir de 01 de Julho e a segunda a partir de 10 de Dezembro de cada ano."

Art. 2.º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 27 de Junho de 2017

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria